TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O presente Termo de Referência tem por escopo descrever a especificação do objeto e as condições de Contratação de empresa para executar serviços em assessoria e suporte no processamento do SIAI Quadro e SIADP ao TCE/RN, na elaboração e entrega de declarações e relatórios relacionados ao emprego, como a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), envio dos eventos e folhas de pagamento ao eSocial, envio mensal das informações das tabelas: S-1000, S-1005 e S-1070, envio mensal (eventos não periódicos): S2190 a S-2420, envio (eventos periódicos): S-1200, S-1202, S-1207 e S-1299, envio dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho – SST: S-2210, S-2220 e S-2240, envio da DCTFWeb, emissão mensal do DARF, preparo e entrega de obrigações fiscais relacionadas aos funcionários, como a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), acompanhamento mensal das obrigações trabalhistas, acessórias, fiscais e tributárias, regularização de pendências no SEFIP, identificação e resolução de pendências relacionadas a pagamentos atrasados, ausência de registros trabalhistas ou falhas na entrega de obrigações, negociação e regularização de passivos trabalhistas, como acordos judiciais, multas e indenizações, implementação de medidas corretivas para garantir a conformidade contínua com as leis e regulamentos trabalhistas, acessórios, fiscais e tributários e treinamento/capacitação de servidores do setor de pessoal da Câmara Municipal de Extremoz/RN.

1.1

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em assessoria e suporte no processamento do SIAI Quadro e SIADP ao TCE/RN, na elaboração e entrega de declarações e relatórios	MÊS	12	R$	R$

	relacionados ao emprego, como a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), envio dos eventos e folhas de pagamento ao eSocial, envio mensal das informações das tabelas: S-1000, S-1005 e S-1070, envio mensal (eventos não periódicos): S2190 a S-2420, envio (eventos periódicos): S-1200, S-1202, S-1207 e S-1299, envio dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho – SST: S-2210, S-2220 e S-2240, envio da DCTFWeb, emissão mensal do DARF, preparo e entrega de obrigações fiscais relacionadas aos funcionários, como a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), acompanhamento mensal das obrigações trabalhistas, acessórias, fiscais e tributárias, regularização de pendências no SEFIP, identificação e resolução de pendências relacionadas a pagamentos atrasados, ausência de registros trabalhistas ou falhas na entrega de obrigações, negociação e regularização de passivos trabalhistas, como acordos judiciais, multas e indenizações, implementação de medidas				

	corretivas para garantir a conformidade contínua com as leis e regulamentos trabalhistas, acessórios, fiscais e tributários e treinamento/capacitação de servidores do setor de pessoal da Câmara Municipal de Extremoz/RN.				

1.2. O objeto da contratação é classificado como continuado, uma vez que a origem da necessidade, por sua natureza, é ininterrupta.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação, será de 12 (doze) meses consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com ao artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços técnicos, nos termos do inciso III, “C” do art. 74º da Lei n.º 14.133/2021.

4. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

4.1. O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para prestar serviços de consultoria e assessoria de folha de pagamento e departamento de pessoal é essencial para atender às demandas da Câmara Municipal de Extremoz/RN, assegurando eficiência e conformidade legal nas atividades administrativas.

Necessidade Técnica e Complexidade das Obrigações

- O cumprimento das obrigações acessórias, trabalhistas, fiscais e tributárias exige um elevado grau de especialização e conhecimento técnico atualizado, especialmente no que tange ao envio de eventos do eSocial, SST e declarações como RAIS, DIRF e DCTFWeb, além do preparo e da emissão de guias como o DARF.
- A legislação aplicável às obrigações trabalhistas e fiscais passa por constantes atualizações, demandando uma assessoria especializada para assegurar que os procedimentos estejam em conformidade com as normativas vigentes, evitando inconsistências e sanções por parte dos órgãos de controle.

Atendimento às Exigências dos Órgãos de Controle

- A Câmara Municipal de Extremoz/RN está sujeita à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) por meio do SIAI Quadro e SIADP. Assim, a assessoria contratada será indispensável para garantir a elaboração e envio dos relatórios e declarações exigidos, evitando irregularidades que possam comprometer a gestão pública.
- O acompanhamento especializado permitirá a adequada alimentação dos sistemas do TCE/RN, minimizando riscos de erros ou inconsistências que possam resultar em penalidades, como multas e reprovações de contas.

Mitigação de Riscos Administrativos e Financeiros

- O descumprimento de prazos ou a entrega inadequada de obrigações fiscais, trabalhistas e tributárias pode acarretar multas, passivos trabalhistas, ações judiciais e outros custos que impactam negativamente as finanças públicas e a imagem institucional da Câmara Municipal.

- A contratação da assessoria especializada contribuirá para a implementação de medidas corretivas e preventivas, assegurando a regularidade e a conformidade contínua das atividades.

Justificativa para o Processo de Inexigibilidade

- A especificidade dos serviços descritos no objeto exige conhecimento técnico especializado, não sendo possível encontrar, no mercado, ampla concorrência de empresas aptas a atender a todas as demandas de maneira integrada e eficiente.
- A contratação por inexigibilidade se justifica pela natureza singular dos serviços, que demandam expertise em legislação trabalhista, fiscal e tributária, bem como na operação dos sistemas exigidos pelo TCE/RN, como SIAI Quadro, SIADP e eSocial.
- A escolha da empresa especializada permitirá que todas as obrigações sejam realizadas com precisão técnica, garantindo maior segurança jurídica e administrativa à Câmara Municipal.

6. Benefícios Esperados

- Garantia do cumprimento integral e tempestivo das obrigações acessórias e regulamentares.
- Redução de riscos jurídicos, administrativos e financeiros decorrentes de falhas ou inconsistências.
- Capacitação técnica dos servidores do setor de pessoal, promovendo a sustentabilidade das atividades administrativas no médio e longo prazo.
- Melhoria na transparência e eficiência da gestão pública, em conformidade com as exigências legais e as melhores práticas administrativas.

6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E METODOLOGIA

6.1 Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal de Extremoz/RN, e desenvolvimento de atividades através de consultas via: telefone, meios eletrônicos, videoconferências, reuniões, Home Office, entre outros.

6.1.1 Assessoria ostensiva, presencial e consultoria.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.1. – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

7.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.2.1 **-** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

7.2.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

7.2.3 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

7.2.4 – Certidão Trabalhista.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. o valor estimado foi fixado em R$ 10.000,00 (Dez mil reais) mensais.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10. DA GARANTIA

10.1 Por se tratar de contrato sem alta materialidade, deixa-se de exigir apresentação de garantia como condição para o pagamento antecipado.

11. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contato da data da proposta.

11.2 Após o interregno de um ano, o valor poderá ser reajustado, a requerimento do contratado, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 A execução dos serviços ora contratados, será acompanhada e fiscalizada por servidor especificadamente designado para atuar como gestor do presente Contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não se admite a subcontratação do objeto.

14. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

14.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

14.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CAMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

14.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

14.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

14.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

15.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

15.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

15.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

15.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente

16. DAS PENALIDADES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos I, II, III, VII, VIII, IX, X e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 – Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A dotação orçamentária necessária para fazer face à despesa encontra-se indicada em anexo.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Extremoz/RN, 14 de janeiro de 2024.

HUGO SILVA DO NASCIMENTO PINHEIRO
Diretor Geral da Câmara Municipal de Extremoz/RN

ANDERSON BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN